



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Valores Atualizados Até 24/07/2026

Data da Elaboração do Cálculo: 28/07/2026 10:07:38

Número do processo: 0000505-14.2004.8.08.0014
Autor / Requerente: ROBSON RENATO PANCIERI
Réu / Requerido: EDUARDO ESCOBAR; HELOISA RODRIGUES ESCOBAR
Vara: 1ª VARA CÍVEL DE COLATINA

Dados:

Valor do Principal em 02/03/2026:	490.000,00
Fator de correção monetária Índice do TJES de 02/03/2026 até 24/07/2026:	1,0253194295
Juros do Código Civil a partir de:	-
Valor das custas pagas em :	-
Honorários Advocatícios sobre o Débito:	-
Multa sobre o Débito:	-

Operações Aritméticas:

Principal corrigido:	R\$ 502.406,52
Juros do Código Civil (0,00 %) do Período:	-
Valor atualizado até 24/07/2026 :	R\$ 502.406,52
Custas pagas corrigidas a serem ressarcidas:	-
Multa sobre o Principal Corrigido:	-
Subtotal 1:	R\$ 502.406,52

Total 1 (DÉBITO ATUALIZADO):	R\$ 502.406,52
-------------------------------------	-----------------------

Honorários sobre o Débito Atualizado:	-
Total 2 (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS):	R\$ 0,00

Total Geral:	R\$ 502.406,52
---------------------	-----------------------

Informações Adicionais**Notas Explicativas**

Fator de correção aplicado neste cálculo foi retirado da Tabela de Atualização Monetária de Débitos Judiciais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, que se destina a atualizar monetariamente valores judiciais no âmbito da competência desse Poder. Constitui-se de um encadeamento de índices de preços (ORTN/OTN/BTN/UFIR/IPC-FIPE/INPC-IBGE), sendo que a partir de 07/99 o índice de preços que vem sendo utilizado é o INPC/IBGE.

*Juros Legais: Até 10/01/2003 a taxa de juros é de 0,5% ao mês e de 11/01/2003 em diante a taxa de juros é de 1% ao mês (conf. Lei 10.406/02).

Novo Cálculo **Voltar** **[Imprimir Página](#)**